



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 17:00 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

### ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2011, (Nº 080/2011, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 986/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITOS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA – IPRED, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO VI, DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

**03 de Novembro de 2011.**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 04 -
<u>986/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 986/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>986/2011</u>
Início: <u>28 - outubro - 2011</u>
Término: <u>11 - dezembro - 2011</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Marcos Antônio Reis</i> Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar acordo para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordo com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, para pagamento de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias patronal de responsabilidade do Poder Executivo, não repassadas pela Prefeitura, relativas aos meses de maio a setembro de 2011.

Art. 2º - A dívida de que trata o artigo anterior, fica reconhecida, atualizada e consolidada, até 31 de outubro de 2011, no valor de R\$ 5.507.471,42 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), devidamente demonstrada no Anexo Único, integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - A dívida consolidada mencionada no artigo 2º desta Lei Complementar será parcelada em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês de competência, sendo a primeira com vencimento no dia 30 (trinta) de novembro de 2011, com os seguintes encargos:

- I. Juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre cada parcela a partir de 1º de novembro de 2011;
- II. Atualização monetária de acordo com a variação nominal do IPC/FIPE/USP (Índice de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo) ou outro índice oficial em caso de extinção deste, aplicado sobre o saldo devedor no primeiro dia de cada exercício, a partir de 2012.

Art. 4º - O parcelamento da dívida de que trata este artigo será celebrado mediante termo de acordo, contendo os valores das parcelas mensais, prazos, datas de vencimento e planilha de cálculo, observado o disposto nesta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - As parcelas que não forem pagas nas datas estipuladas no termo de acordo de que trata o presente artigo, serão atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos moratórios, a serem calculados na forma do artigo 52 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 220, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -05-
986/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de outubro de 2011

  
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Anexo Único

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL NÃO REPASSADAS PELA PREFEITURA											
Competência	Vencimento	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal Adicional	Total	IPC/FIPE Acumulado até 09/2011	Atualização	Valor Atualizado	Juros de Mora 0,5% ao mês (fração)	Multa Diária 0,1% Limite de 3%	Multa	Total Com Encargos
05/11	20/06/11	374.465,61	704.323,42	1.078.789,03	0,95%	10.248,50	1.089.037,53	27.225,94	3,00%	32.671,13	1.148.934,59
06/11	20/07/11	350.241,65	710.944,38	1.061.186,03	0,94%	9.975,15	1.071.161,18	21.423,22	3,00%	32.134,84	1.124.719,24
07/11	20/08/11	362.991,91	711.374,23	1.074.366,14	0,64%	6.875,94	1.081.242,08	16.218,63	3,00%	32.437,26	1.129.897,98
08/11	20/09/11	309.461,49	755.035,85	1.064.497,34	0,25%	2.661,24	1.067.158,58	10.671,59	3,00%	32.014,76	1.109.844,93
09/11	20/10/11	217.687,35	762.909,15	980.596,50	0,09%	882,54	981.479,04	1.799,38	1,10%	10.796,27	994.074,68
<b>SOMA</b>		<b>1.614.848,01</b>	<b>3.644.587,03</b>	<b>5.259.435,04</b>		<b>30.643,37</b>	<b>5.290.078,41</b>	<b>77.338,76</b>		<b>140.054,25</b>	<b>5.507.471,42</b>

Anexo integrante da Lei Complementar Municipal nº ... de ... de ... de ... 2011.

Fis. - 06 -  
 986/2011  
 Protocolo

PROC 11608/11  
 PLS 07  
 FINANÇAS